



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2017

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 4531/06, nº 4613/07, nº 4704/08 e nº. 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

1 A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para garantia da regularidade do atendimento médico, nas seguintes especialidades:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Médico Clínico Geral de Pronto Atendimento	Unidades de Pronto Atendimento	R\$ 89,59 por hora	Graduação em Medicina com período de experiência de 01 ano em Pronto Atendimento. CRM-MG	96 a 120 h/mês Plantão Diurno/Noturno
06	Médico Pediatra de Pronto Atendimento	Unidades de Pronto Atendimento	R\$ 89,59 por hora	Graduação em Medicina com especialidade na área e período de experiência de 01 ano em Pronto Atendimento. CRM-MG	96 a 120 h/mês Plantão Diurno/Noturno

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

2.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatíveis com as atribuições da função.

2.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.



2.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde e da Superintendência de Gestão de Pessoas.

2.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

### **3 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

### **4 DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

4.1 Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis 4531/06, 4613/07 e 4704/08, n.º 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007.**

### **5 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

5.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3 Gozar de boa saúde física e mental;

5.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

5.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

5.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

5.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

5.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

5.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

5.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

5.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

5.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);

5.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

5.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

5.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente; CRM definitivo.

5.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

5.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.



## 6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 6.2 Os interessados deverão se inscrever das **08 h às 16 h dos dias 03 a 07 de julho de 2017**, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Comendador José Garcia, 280 – 4º andar, Centro, Pouso Alegre / MG.
- 6.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais: RG e Carteira de identidade profissional.
- 6.4 Entregar currículo profissional.
- 6.5 Entregar documento que comprove experiência de 1 (um) ano em Pronto Atendimento.
- 6.6 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Cursos nas áreas de urgência e emergência.
- 6.7 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização *latu sensu* nas áreas de urgência e emergência.
- 6.8 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização *latu sensu* em qualquer área.
- 6.9 Preencher o requerimento de inscrição.

**Observação:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 7.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PRONTO-ATENDIMENTO.

- 7.1.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 7.1.2 Assumir o plantão dentro do Pronto-Atendimento, de acordo com a escala de presença.
- 7.1.3 Atendimento de todas as urgências e emergências que derem entrada no Pronto-Atendimento.
- 7.1.4 Estar disponível para cobertura da rede de pronto atendimento em casos de emergência.
- 7.1.5 Fazer o acompanhamento clínico, de pacientes graves com risco de vida, para a área hospitalar.
- 7.1.6 Participar do controle e prevenção de infecção hospitalar.
- 7.1.7 Comunicar e notificar casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 10, e que, em caso de elaboração de relatórios médicos, sejam colocados o CID das referidas doenças.
- 7.1.8 Participar da elaboração de cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, sugerindo os preceitos do código de ética médica.
- 7.1.9 A elaboração do regulamento do Pronto-Atendimento deverá seguir as diretrizes do SUS, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- 7.1.10 Zelar pelo patrimônio público.
- 7.1.11 Ter experiência em Pronto-Atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano.



## **7.2 MÉDICO PEDIATRA DO PRONTO-ATENDIMENTO**

- 7.2.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 7.2.2 Atendimento às crianças com quadro de urgência e emergência, e que procurem o Pronto-Atendimento.
- 7.2.3 Assumir o plantão dentro do Pronto-Atendimento.
- 7.2.4 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto-Atendimento em casos de emergência.
- 7.2.5 Acompanhar a remoção de crianças graves, com risco de vida, para a área hospitalar.
- 7.2.6 Participar do controle e prevenção de infecção hospitalar.
- 7.2.7 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 10.
- 7.2.8 Participar da elaboração de cumprimentos de normas técnicas, funcionais e administrativas, juntamente com a Secretaria de Saúde, seguindo os preceitos do código de ética médica.
- 7.2.9 Zelar pelo patrimônio público.
- 7.2.10 Ter experiência em Pronto-Atendimento de, no mínimo, 01 (um) ano.

## **8 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**8.1.1 Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Cursos nas áreas de urgência e emergência.	2 Pontos
Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> nas áreas de urgência e emergência.	5 Pontos
Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área.	3 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 Pontos</b>

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

- 9.1.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento;
- 9.1.2 Candidato de maior idade;
- 9.1.3 Candidato casado;
- 9.1.4 Candidato com maior número de filhos.



## 10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao setor de Recrutamento e Seleção, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na Rua dos Carijós nº 45, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09:00h às 16:00h.

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

## 11 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro, e da Superintendência de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **13 de julho de 2017**.

11.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 23 de junho de 2017.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Superintendente de Gestão de Pessoas